

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR EM SALAS/AMBIENTES DE LEITURA
NO ANO DE 2023
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO OSASCO**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região Osasco torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar na Sala/Ambiente de Leitura no ano de 2023, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018, Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021 e Resolução SEDUC 85/2022, conforme segue:

1. DOS REQUISITOS:

Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/2017 alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e pela Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar Sala/Ambiente de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - docente readaptado;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV- licenciado em Pedagogia;

V- habilitado em Língua Portuguesa;

VI- qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular;

VII- estar inscrito no processo de atribuição de classes e aulas para 2023.

2. DO PERFIL:

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala/Ambiente de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos.

Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;

b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

- c) Domine programas e ferramentas de informática;
- d) Atenda o disposto no artigo 3º da Resolução 76/2017 e suas alterações.

3. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão efetuadas no período das 14 horas do dia 27/01 até as 14 horas do dia 30/01/2023 pelo e-mail salaleituraosasco@gmail.com enviando a seguinte documentação:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classe ou aulas – 2023 (Resolução SEDUC 85/2022);
- c) Diploma de Licenciado em Pedagogia ou Língua Portuguesa ou Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas/Ambientes de Leitura será divulgada no site da Diretoria de Ensino Região Osasco a partir das 17 horas do dia 30/01/2023.

6. DA ATRIBUIÇÃO:

A atribuição dos credenciados para atuar nas Salas/Ambientes de Leitura será, presencialmente, na Diretoria de Ensino de Osasco, **às 14 horas do dia 31/01/2023**.

7. CABERÁ AO DIRETOR DE ESCOLA:

Analisar o Projeto de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

8. DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala/Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da Resolução SEDUC 114/2021:

- I) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:
 - a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
 - b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º – A carga horária do Programa poderá contar com:

a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;

b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;

c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 a 12 classes;

d) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes;

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala/Ambiente de Leitura, perderá as horas de gerenciamento do Projeto a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar e ratificada pelo Conselho de Escola, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;

II) Em hipótese alguma poderá o candidato desistir de aulas regulares para atribuição no Projeto de Pasta (Sala/Ambiente de Leitura);

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital;

IV) Os docentes credenciados comporão o Banco de Dados - 2023 da Diretoria de Ensino Região Osasco e poderão participar das atribuições para atuar nas Salas/Ambientes de Leitura, atendida a legislação vigente;

V) O docente deverá entregar cópia da documentação indicada no item 4 e o projeto de trabalho que desempenhará no ambiente da Sala/Ambiente de Leitura na Unidade Escolar que lhe for atribuído o Projeto;

VI) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão da Sala/Ambiente de Leitura, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e em conforme com o disposto na legislação vigente.

Osasco, 26 de janeiro de 2023.

Ariovaldo Guinther
Pela Comissão de Sala/Ambiente de Leitura
Diretoria de Ensino – Região Osasco

De acordo
William Ruotti
RG 27.266.156-9
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Osasco